

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SPECTEL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – MESTRE ZÉ DIAS

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Curralinho!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Curralinho, PA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Curralinho torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Curralinho, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Curralinho.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 47 (quarenta e sete) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 143.724,59 (centro e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional programática **1106 13 392 0008 2.049 – Fonte 17190000 – Natureza de Despesa 3.3.90.31.00 – aprovado na lei municipal de nº 934, de 27 de agosto de 2024.**

2.4. Prazo de inscrição

De 09:00h do dia 06/04/2026 até 14h00 do dia 04/05/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Currálinho há pelo menos 2 (dois) anos, atendendo aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ser natural de Currálinho ou residir no município há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) Estar atuando na área artística ou cultural no município de Currálinho de forma comprovada por, no mínimo, 02 (dois) anos, sendo indispensável que essa atuação seja contínua e esteja em consonância com as realidades culturais locais.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Declaração de que o agente cultural não esteja inadimplente junto à Administração Pública Municipal, quanto à execução de projetos culturais e prestação de contas de recursos públicos.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

Caso o agente cultural seja selecionado em mais de um edital da PNAB do Município, será contemplado apenas naquele em que obtiver maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de entrega física, dentro de uma pasta, ou por e-mail a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Portfólio ou Currículo de Artista contendo em anexo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Currálinho, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! Visando garantir a ampla participação de agentes culturais em situação de vulnerabilidade, será permitida a inscrição na forma oral ou por meio de vídeo, da seguinte forma:

- a) a inscrição oral poderá ser feita presencialmente. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
- b) a inscrição por meio de vídeo poderá ser entregue presencialmente, em pen-drive ou DVD. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função. Ou enviar via e-mail para pnabcurralinho@gmail.com sendo necessário que o agente cultural se identifique no vídeo informando os dados solicitados no edital, para validar sua participação.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas externos contratados, devidamente qualificados para avaliar as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município

de Curralinho, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Curralinho no site oficial do Portal da transparência do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, composta por membros da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Curralinho, ou profissionais da área cultural, que não tenham participado da comissão de seleção que serão responsáveis por analisar e julgar os pedidos de reconsideração de forma imparcial e técnica.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail pnabcurralinho@gmail.com ou entregue no prédio da SECTEL no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório. Para efeito de contagem do prazo, será considerado o primeiro dia útil posterior à data da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A decisão da comissão de Recurso será definitiva, não cabendo novos recursos ou contestações.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Curralinho e no site oficial do Portal da transparência do município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Caso uma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos excedentes poderão ser destinados para outra categoria que possua inscrições selecionadas, mas que não foram contempladas por falta de recursos disponíveis, priorizando os proponentes com as maiores notas na fase de seleção;

II – Se não houver projetos remanescentes em outras categorias, o valor excedente será redistribuído entre os proponentes já contemplados na mesma categoria em que houve a sobra de recursos.

III – o remanejamento ou rateio dos recursos será realizado de forma transparente, com a devida comunicação aos proponentes envolvidos e registro em ata pela comissão organizadora do edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III - Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;

IV - Declaração de prestação de contas para quem recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo, emitido pela secretaria de cultura de curralinho, atestando a regularidade na utilização dos recursos e a devida prestação de contas.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;

VI - Declaração de prestação de contas para quem recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo, emitido pela secretaria de cultura de curralinho, atestando a regularidade na utilização dos recursos e a devida prestação de contas.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

III - Comprovante de conta bancária de titularidade do representante do coletivo;

IV - Declaração de prestação de contas para quem recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo, emitido pela secretaria de cultura de curralinho, atestando a regularidade na utilização dos recursos e a devida prestação de contas.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora do Edital, que deve ser apresentado por meio de envio de e-mail para pnabcurralinho@gmail.com ou entregue no prédio da SECTEL no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do município de Curalinho e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SECTEL).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pmcurralinho.pa.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2-pnab-2025/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da prefeitura de Curralinho e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.1.1. Cronograma do edital

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	01/04/2026
Inscrições	De 09h do dia 06/04/2026 até as 14h do dia 04/05/2026
Análise das candidaturas	De 05/05 até dia 09/05/2026
Divulgação do resultado provisório	Dia 12/05/2026
Período de recurso do resultado provisório	De 13/05 até dia 15/05/2026
Divulgação do Resultado Final	Dia 20/05/2026
Fase de habilitação	De 21/05 até dia 27/05/2026
Divulgação da lista preliminar dos habilitados	Dia 29/05/2026
Recursos contra a etapa de habilitação	De 01/06 até 03/06/2026
Homologação do resultado final	08/06/2026

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcurralinho@gmail.com e telefone 91992118503 ou 91 993942722 (de 09h as 14h) de segunda a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural


Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Curralinho/PA, 01 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS BARATINHA OLIVEIRA**
Data: 01/04/2026 20:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Baratinha Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Decreto nº 009/2025

CLEBER EDSON DOS SANTOS
RODRIGUES:02946890287
287

Assinado de forma digital por
CLEBER EDSON DOS SANTOS
RODRIGUES:02946890287
Dados: 2026.04.01 23:16:30
-03'00'

Cleber Edson dos Santos Rodrigues

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 143.724,59 (centro e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Serão disponibilizadas 47 vagas com valor de R\$ 3.057,97 cada.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

a) Agentes Culturais do Município: Destinada a agentes culturais que atuam no município de Curralinho, excetuando-se aqueles que desenvolvem atividades vinculadas à cultura ribeirinha (objeto de edital específico). Abrange trabalhadores da cultura como artistas, produtores, mestres de saberes, grupos e demais agentes culturais individuais ou coletivos, que residam no município e desenvolvam atividades culturais relacionadas às diversas linguagens artísticas e manifestações culturais locais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
28	12	05	02	47	R\$ 3.057,97	R\$ 143.724,59

Instagram:
Telefone para Contato:
Pertence a alguma comunidade tradicional?
<input type="checkbox"/> Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. <input type="checkbox"/> Andirobeiros <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Caatingueiros <input type="checkbox"/> Caboclos <input type="checkbox"/> Caiçaras <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Povos indígenas <input type="checkbox"/> Catadores de mangaba <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Juventude de povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Pescadores artesanais <input type="checkbox"/> Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana <input type="checkbox"/> Quebradeiras de coco babaçu <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, indicar qual
É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gênero:
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não informar
Orientação sexual:
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Prefere não responder
Raça, cor ou etnia:
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva Sim, Física-motora Sim, Intelectual
- Sim, Visual Sim, Múltipla Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Completo Ensino Superior Incompleto
- Pós Graduação Completo Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim Não
- Não sei

II - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]
3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]
4. CPF do representante :
[campo CPF validado]
5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
6. Telefone de contato:
[apenas números]
7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]
8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim () Não

() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

Curralinho-PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação (Até 15 pontos)
A	Relevância cultural e Manutenção dos Saberes Tradicionais	<p>15 pontos: O proponente mantém e transmite saberes que são altamente representativos e relevantes para a identidade cultural amazônica, preservando práticas tradicionais raras ou de grande importância.</p> <p>10 pontos: O proponente preserva e transmite saberes tradicionais relevantes, mas com menor amplitude ou impacto local.</p> <p>5 pontos: O proponente participa da preservação de saberes, mas de forma limitada ou esporádica.</p> <p>0 pontos: Não preserva ou mantém saberes culturais tradicionais.</p>
B	Trajetória Cultural e tempo de atuação	<p>15 pontos: O proponente tem mais de 20 anos de dedicação contínua aos saberes tradicionais.</p> <p>10 pontos: O proponente tem uma trajetória de 10 a 20 anos de atuação no campo cultural.</p> <p>5 pontos: O proponente tem trajetória de 02 a 10 anos de atuação no campo cultural.</p>

		0 pontos: Trajetória cultural inferior a 2 anos.
C	Impacto na Comunidade	<p>15 pontos: O proponente beneficia diretamente um grande número de pessoas e tem um impacto claro e mensurável na comunidade, envolvendo o público tanto como espectadores quanto como colaboradores nos projetos.</p> <p>10 pontos: O proponente beneficia de forma moderada a comunidade, impactando um número razoável de pessoas e recebendo apoio local.</p> <p>5 pontos: O proponente beneficia um grupo pequeno ou limitado, com impacto reduzido na comunidade.</p> <p>0 pontos: Não demonstra impacto significativo na comunidade.</p>
D	Transmissão de Saberes	<p>15 pontos: O proponente tem grande envolvimento na transmissão de saberes, promovendo oficinas, encontros e atividades regulares para diferentes públicos.</p> <p>10 pontos: O proponente compartilha os saberes, mas de forma esporádica ou com público limitado.</p> <p>5 pontos: o proponente compartilha seus saberes em poucas ocasiões.</p> <p>0 pontos: Não realiza transmissão de saberes para a comunidade.</p>
E	Atuação com Grupos em Situação de Vulnerabilidade	<p>15 pontos: O proponente desenvolve projetos voltados a diversos grupos vulneráveis de forma contínua e significativa, impactando positivamente suas condições sociais e culturais.</p> <p>10 pontos: O proponente desenvolve algumas ações para grupos vulneráveis, mas de forma esporádica ou com impacto moderado.</p> <p>5 pontos: O proponente tem poucas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade, com impacto limitado.</p> <p>0 pontos: Não há atuação voltada a grupos em situação de vulnerabilidade.</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		75

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural com idade igual ou superior a 60 anos	5
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será estabelecida por um parecerista, responsável por analisar esta categoria específica deste edital. Cada avaliador atribuirá as pontuações de acordo com os critérios definidos. Caso surjam dúvidas ou divergências nas avaliações, o parecerista poderá solicitar a análise conjunta de uma ou mais inscrições aos outros dois avaliadores. Essa colaboração visa garantir um julgamento justo e transparente das candidaturas, assegurando que todas as decisões sejam bem fundamentadas e consensuais.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - **Maior idade do proponente**: O proponente mais velho terá prioridade.
 - II - **Maior somatória na pontuação bônus**: A candidatura que obtiver a maior pontuação bônus será favorecida.
 - III - **Pontuação segundo a ordem dos critérios de pontuação bônus**:
 - Para pessoas físicas, a ordem de desempate será: f, g, h, i, j, respectivamente
 - Para pessoas jurídicas e coletivos, a ordem de desempate será: k, l, m, n, o, respectivamente
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

_____ (Local)

_____ (Data)

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA CULTURA – MinC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECTEL;

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO